

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2010  
PROCESSO Nº 200800047003281**

O **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 628/2009, de 23/06/2009, torna público aos interessados e aqueles oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo n.º 1628-OC/BR entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e a República Federativa do Brasil, para financiamento do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros - PROMOEX, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/06, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**I - Início de acolhimento de propostas:**

**18/02/2010 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:**

**22/02/2010 às 10h00min – Horário de Brasília;**

**III – Abertura das propostas:**

**22/02/2010 às 10h00min – Horário de Brasília;**

**IV – Data e hora do Pregão:**

**22/02/2010 às 14h00min – Horário de Brasília.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 1. DO OBJETO

1.1 Seleção e contratação de empresa especializada para **aquisição de 60 (sessenta) MICROCOMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS) necessários à reestruturação do Parque Tecnológico do TCE/GO**, envolvendo Garantias, Assistência Técnica especializada e condições de acondicionamento e transporte para fins de entrega, de acordo com as quantidades e configurações constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-e e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão às últimas.

### 1.1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Minuta de Contrato

**Anexo II:** Especificações Técnicas

**Anexo III:** Modelo de Proposta de preços

**Anexo IV:** Outras Declarações

**Anexo V:** Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [upcl@tce.go.gov.br](mailto:upcl@tce.go.gov.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

### 4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste Edital, e estiverem

**PROMOEX**

devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2. As empresas deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**. (antes do prazo final de abertura de propostas).

4.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**4.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante das Especificações Técnicas no Anexo II do presente Edital.

**4.3.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.4.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**4.5.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**4.6.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

**4.7. Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

4.7.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias.

4.7.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.

## 5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, por meio das agências do Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.3. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com valor total**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), 18/02/2010 às 08:00h, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, **até às 10:00h do dia 22/02/2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.**

6.1.2. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase por meio de "Chat", conforme determinação do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

6.1.3. A **proposta de preços** contendo as **especificações detalhadas do objeto ofertado**, inclusive a Planilha de composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro**, após a disputa (etapa de lances), para apresentar a proposta ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação;

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**PROMOEX**

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Edital e no [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) e as especificações constantes do Anexo II – Especificações Técnicas deste Edital prevalecerão às últimas.

6.5. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENDEDOR**):

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) prazo máximo de entrega dos equipamentos, configurados e funcionando será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, **localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332 (Bloco C, 2º Andar, Comissão de Licitação do PROMOEX), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min às 12h00min;**

d) preço total, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II do presente Edital;

e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

f) **DEVERÁ** ser apresentado juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

6.5.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5.2. Não serão admitidos retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

6.6 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, ainda, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as **ESPECIFICAÇÕES**, (MARCAS/MODELO/TIPO/REFERÊNCIA/CARACTERÍSTICAS) de todos os componentes do item ofertado. Informamos, outrossim, que o não preenchimento deste Campo **implicará na**

**desclassificação da Empresa**, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.7. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

6.8. Após a fase de disputa o Pregoeiro poderá solicitar à licitante vencedora, amostra do item ofertado, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após recebida solicitação.

6.9. O produto apresentado como amostra poderá ser manuseado e a ele aplicado testes, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica.

6.10. Após vencido o prazo de entrega da amostra não será permitido fazer substituição do item apresentado para fim de adequação à especificação constante do Pregão Eletrônico.

6.11. A amostra ficará à disposição da Comissão de Licitação até o primeiro dia útil posterior à homologação do resultado deste Pregão Eletrônico, quando poderá ser retirada, ou a critério da Comissão de Licitação, poderá ficar retida até a entrega total do objeto licitado.

6.12. Em caso de persistir dúvida sobre a qualidade do item ofertado pela empresa vencedora, poderá ser solicitado laudo técnico a cargo da contratada, que ateste esta qualidade.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A partir das 14:00h do dia **22/02/2010** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 6 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site **www.licitacoes-e.com.br**, conforme Edital.

7.3. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto n.º 6.204/2007.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 6, poderão apresentar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL** licitado.

**PROMOEX**

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo vedado, durante esta fase, qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes, por meio de “Chat” ou procedimento similar.

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após finalização da etapa de lances NÃO HAVERÁ negociações de preços, sendo o lance final o preço a ser contratado.

## **9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no **Anexo II**, poderá não ser aceito e adjudicado.

9.2. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente conforme art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.3.1. será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.3.2. para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **9.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **9.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.5. O disposto no subitem **9.3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que

atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 Não poderá haver negociação para obtenção de melhor preço. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para o presente item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.12. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s).

9.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**9.14. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo de 02 (duas) horas, via fac-símile, para o número (62) 3201-9125, a contar do encerramento da fase de lances, juntamente com os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.**

**9.15. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e respectivos “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos equipamentos ofertados, bem como de uma amostra do equipamento ofertado, deverão ser enviados para esse Tribunal, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332 (Bloco C, 2º Andar, Comissão de Licitação do PROMOEX), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(s). Caso a vencedora seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.**

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

10.2. O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

10.3. Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor.

10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

**PROMOEX**

10.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, no mural do TCE e afixado no site do Tribunal, [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

11.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

11.1.5 - Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS, atualizada;

11.1.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

11.1.7 - A apresentação da documentação exigida no edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

11.2. Se a documentação enviada nos termos do sub item anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.2.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

11.3. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

11.3.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento(s) de bem(ns) / prestação(ões) de serviço(s) compatível(is), em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação;

11.3.2. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV-Outras Declarações deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

**11.3.3. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da **Constituição** Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo IV-Outras Declarações deste Edital;

**11.3.4. Declaração**, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

11.4. A Licitante que for declarada vencedora do objeto do presente Edital, terá o **prazo de no máximo 24 horas para enviar, via fac-símile, no número (62) 3201-9125 os documentos necessários para habilitação.**

11.5. A Licitante que for declarada vencedora do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los **para esse Tribunal, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Bloco C, 2º Andar, Comissão de Licitação do PROMOEX), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min às 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.** Caso a vencedora seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

11.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

11.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.8. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora.**

11.9. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**PROMOEEX**

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, **na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Bloco C, 2º Andar, Comissão de Licitação do PROMOEEX), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min às 12h00min.**

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, discriminando, **detalhadamente**, todos os bens, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores;

**14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do “Tribunal de Contas do Estado de Goiás/Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR, para implementação do PROMOEEX”;**

14.3. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada, em conjunto, pelo Diretor de Processamento de Dados do TCE-GO em conjunto com um dos Coordenadores da UEL-PROMOEEX.

14.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil, contado da aceitação dos bens e entrega do documento fiscal na Divisão de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco “B” da sede do TCE;

14.5. A Nota Fiscal/Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição;

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária;

PROMOEX

**14.7. As aquisições objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas estão isentas do ICMS, conforme prevê o Convênio ICMS 79/05, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária-CONFAZ, devendo constar na Nota Fiscal à mencionada isenção;**

14.8. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento dos bens objetos desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação brasileira e nas normas do BID, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades;

14.9. Pelo atraso injustificado na entrega dos bens ou pelo descumprimento das notificações para regularização de falhas apontadas pelo TCE-GO, a Contratada sujeitar-se-á a multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total dos bens, sem prejuízo das demais sanções. O valor da referida multa poderá ser descontado de qualquer crédito da contratada perante o contratante.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão por conta dos recursos consignados no **Convênio n.º 00020/2006 - Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR - PROMOEX**, conforme condições estabelecidas no Contrato e por conta da dotação orçamentária 2010.0201.01.032.3002.1.117 – Fonte – Convênio MP/BID, Grupo 04 – Investimento – Outras Despesas de Capital, Natureza de Despesa 4.4.90.52.11 – Equipamentos de Processamento de Dados.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexo I** deste Edital.

16.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE emitirá as notas de empenho e firmará o contrato com o(s) LICITANTE(ES) VENCEDOR(ES), visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este edital.

16.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

16.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e ao comprador convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

16.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Unidade Executora Local do PROMOEX, no TCE/GO e pelo Gerente do Produto o Diretor da Divisão de Processamento de Dados ou servidor por ele indicado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

**PROMOEX**

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

16.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

16.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, **até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.**

### **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. advertência, nos casos de menor gravidade;
- II. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o TCE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem ou motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que acontecerá sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Aplicável em ocorrências que denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea da contratada na execução do contrato ou durante a licitação;
- IV. impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, na forma do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002. Aplicável em ocorrências que denotem dolo no atraso ou inexecução do contrato, fraude, falsidade documental, desinteresse ou qualquer atitude inidônea da contratada na execução do contrato ou durante a licitação.
- IV. multa de:
  - a) mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;
  - b) até 5% sobre o valor total do fornecimento, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega dos itens por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução da obrigação assumida;
  - c) recusa do fornecedor em retirar os itens rejeitados para fim de substituição, caracterizada a recusa se a retirada não for efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação expressa da rejeição à contratada: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

17.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.3. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento total ou parcial do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por

## PROMOEX

escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

17.4. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

## 18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

## 19. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

19.1. Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 dias, contados** a partir da assinatura do contrato, na sede do TCE – Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Bloco “A”, 1º Andar, Divisão de Processamento de Dados, no TCE/GO com a presença do Gerente do Produto, o Diretor da Divisão de Processamento de Dados ou servidor por ele indicado.

19.2 No Ato de entrega, a Unidade Executora Local do PROMOEX, no TCE/GO e o Gerente do Produto o Diretor da Divisão de Processamento de Dados ou servidor por ele indicado, acompanharão o recebimento do objeto, quando terão o prazo de 02 (dois) dias para examinar o quantitativo e qualitativo e emitir o competente Termo de Recebimento;

19.3. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

19.4.1. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

19.4.2. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo **não superior a 05 (cinco) dias úteis**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto n.º 3.555/2000.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**PROMOEX**

20.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

20.7. Se não houver pelo **menos 03 (três) participantes para a presente licitação**, a contratação só será realizada após a prévia não-objeção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

20.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.13. Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.14. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária.

20.15. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), poderão também ser obtidos no site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32 § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Bloco C, 2º Andar, Comissão de Licitação do PROMOEX), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.

**PROMOEX**

20.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-9125 e (62) 3201-9126 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – PROMOEX) OU email: *upcl@tce.go.gov.br*.

20.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 26 de Janeiro de 2010.

**CRISTINA SANTOS LOPES**  
EQUIPE DE APOIO

**VALESKA RODRIGUES DA CUNHA**  
EQUIPE DE APOIO

**RENATO KRONIT DE SOUSA**  
EQUIPE DE APOIO

**ROSANA CRUVINEL SIQUEIRA BORGES VIEIRA**  
EQUIPE DE APOIO

**POLYANE VIEIRA MEIRELES**  
PREGOEIRA

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2010

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO de Notebooks** que celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE** e a firma .....

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.291.730/0001-14, Órgão de Controle Externo conferido pelo Art. 25 § 1º e 26 da Constituição Estadual, situado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Praça Cívica, nº 332, Centro, representado por seu Presidente Dr. **GERSON BULHÕES FERREIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas disposições da Lei federal nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666 de 21/06/93, no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2010, no ato homologatório assinado em ..... pelo Sr. Presidente do **TCE**, tudo constante do Processo nº **200800047003281**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste **CONTRATO** aquisição de 60 (sessenta) notebooks necessários à reestruturação do Parque Tecnológico do TCE/GO, envolvendo Garantias, Assistência Técnica especializada e condições de acondicionamento e transporte para fins de entrega, conforme especificações contidas no Anexo II do Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

1. A **CONTRATADA**, necessariamente, deverá assegurar ao **CONTRATANTE** garantia, do fabricante, de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos e vícios decorrentes da fabricação, montagem, manipulação, apresentação e acondicionamento dos equipamentos.
2. O Termo *a quo* (inicial) da contagem do prazo estabelecido no item anterior será o da data do aceite dos equipamentos descritos no item 19.2 do Instrumento Convocatório.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. A **Assistência Técnica** compreende, para os fins deste Contrato, a prestação de serviços referentes a manutenção corretiva e suporte técnico, cuja prestação deverá, necessariamente, ser prestada pela **CONTRATADA** ou por representante autorizado ou ainda pelo próprio fabricante dos equipamentos.

1.1. Entende-se por **manutenção corretiva**, aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao bom funcionamento dos mesmos.

1.2. Entende-se por **suporte técnico** aquele efetuado *on site*, para a resolução de problemas de utilização dos equipamentos.

2. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação de serviços relativos a assistência técnica, inclusive os custos decorrentes do atendimento na sede do **CONTRATANTE**, transporte dos equipamentos quando houver a necessidade de traslados para centrais de assistência da **CONTRATADA** ou de representante autorizado pelo fabricante, os oriundos de substituição de peças, bem como o da assistência técnica prestada por representante autorizado pelo próprio fabricante.

3. O prazo de vigência da Assistência Técnica será o mesmo da Garantia dos equipamentos, conforme estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

4. A **manutenção corretiva** deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente (funcionamento) do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** atender as chamadas do **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal feita por qualquer meio idôneo.

4.1. Quando a **manutenção corretiva** envolver reparos e substituições de peças, a **CONTRATADA** ficará obrigada a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas do início do atendimento.

4.1.1. para efeito de contagem do prazo mencionado no item 4.1., em horas, o **termo inicial** será o do momento de chegada do técnico no local onde estão instalados os

equipamentos, e o **termo final** o do momento em que os equipamentos estiverem disponíveis para uso, em perfeitas condições de funcionamento, e no local em que devem estar instalados.

**4.2.** Decorrido o prazo estabelecidos nos itens **4** e **4.1**, sem que a **CONTRATADA** ou o representante do fabricante responsável pela prestação da assistência técnica prestem o atendimento devido, ficará o **CONTRATANTE** autorizado a contratar os serviços objeto deste Contrato de outra empresa autorizada ou não, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fazer a cobertura dos custos dos serviços efetivamente prestados.

**4.2.1.** A contratação referida no item **4.2**, não acarretará para o **CONTRATANTE** quaisquer perdas quanto à garantia mencionada na Cláusula Segunda deste Contrato.

**4.3.** As chamadas e as notificações serão feitas pelo Diretor da Divisão de Processamento de Dados.

As peças que por ventura sejam substituídas durante a manutenção corretiva, deverão, necessariamente, ser compatíveis e de padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EMBALAGEM E DO ACONDICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**1.** Os equipamentos devem ser entregues em embalagens, cujo acondicionamento garanta sua completa e perfeita segurança durante o transporte, e devidamente identificadas com os dados que deverão constar na Nota Fiscal, incluindo-se o endereço para entrega, mencionado no item 19.1 do Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**

**1.** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato. Pela inexecução total ou parcial das cláusulas decorrentes deste, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação brasileira e nas normas do BID, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

**2.** Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato, independente da responsabilidade pelos custos mencionados no item **4.2**, da Cláusula Terceira, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de mora de 0,5% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor dos equipamentos adquiridos, sem prejuízo das demais sanções.

**2.1.** O valor da referida multa, poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA** existente no Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2010.

Conselheiro GERSON BULHÕES FERREIRA  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

---

CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

Testemunhas: 2. \_\_\_\_\_

Unidade Executora Local do PROMOEX junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Fernando Xavier da Silva  
Coordenador Geral da UEL – TCE/GO

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOTEBOOK – 60 Unidades PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2010

Fornecimento e garantia de 36 (trinta e seis) meses *on-site*, com prestação de serviços de assistência técnica mediante manutenção corretiva de Notebook, com as seguintes características mínimas:

##### 1.1. ÍNDICE DE DESEMPENHO

- Deverá atingir índice de no mínimo, 185 para o desempenho medido pelo software BAPCO SYSmark 2004SE Rating no cenário Official Rating com três iterações.
- Para tanto, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:
  - São listadas as únicas alterações a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento. Os passos abaixo devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de “imagens”.
  - Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.
  - Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para a memória de vídeo exigida no edital.

##### 1.1.1. Procedimentos preliminares

- Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível.
- Instalar o Windows XP Professional em português (Brasil) com Service Pack 2.
- Instalar os drivers que serão fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware, como chipset, vídeo, som e rede.
- Desabilitar atualizações automáticas do Windows Update.
- Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos.
- A resolução da tela deve estar configurado com 1024x768 pixels, com profundidade de cores em 32bits e 75 Hertz de frequência de atualização de tela.
- Alterar memória virtual para o dobro da memória física (Ex: memória física de 512 MBytes => virtual de 1024 Mbytes).
- Fazer as seguintes alterações em Opções Regionais e de Idiomas do painel de controle: Guia Opções Regionais - Padrões e Formatação = Inglês (Estados Unidos); Guia Idiomas - Serviços de Texto e Idiomas de Entrada - Detalhes - Serviços Instalados = instalar Inglês (Estados Unidos), teclado Estados Unidos (Internacional) e remover Português (Brasil).
- Desabilitar proteção de tela.
- Alterar em opções de energia opções para “nunca” desligar.
- Desconectar cabo de rede e reiniciar o equipamento.

**PROMOEX**

**1.1.2. Procedimentos de instalação do indicador e de teste**

- Instalar o SYSmarm 2004SE.
- Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o microcomputador.
- A execução do software BAPCO SYSmarm@2004SE será no modo oficial com três iterações. O índice a ser considerado é o SYSmarm@2004 Rating e será calculado a partir da média aritmética dos três valores gerados, desprezando-se a parte fracionária.
- Os resultados deverão ser iguais ou superiores àqueles apontados nas especificações técnicas de cada item.
- Poderá ser solicitado, a critério da comissão responsável pela análise das propostas, a execução dos testes nas dependências do TCE-GO para comprovação dos resultados. Neste caso, todos os custos com envio e preparação de amostras correrão por conta dos licitantes.

**1.2. PROCESSADOR**

- Mínimo de 1 (um) processador com dois núcleos, com frequência de operação interna mínima de 2,2 GHz;
- Desenvolvido para ser utilizado em equipamentos portáteis;
- Processador com tecnologia nativa 64 bits;
- Memória cachê L2 mínima de 2 MB;
- Front Side Bus mínimo de 1066 MHz.

**1.3. MEMÓRIA**

- 4 GB – DDR-2 800 MHz – SDRAM suporte a dual-channel (fornecer dois módulos de memória de 2048 MB);
- Com possibilidade de expansão para no mínimo a 8 GB.

**1.4. BIOS:**

- Suporte a Plug & Play;
- Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS 2.4 (System Management BIOS);
- Possibilitar o registro do número de série da placa-mãe e sua leitura remota via DMI 2.0;
- O número de série do microcomputador deverá ser registrado na BIOS e poderá ser lido remotamente via comando DMI 2.0;
- Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse. Possuir economia de energia, tais como: SUSPEND, SLEEP e STANDBY para monitor, placa mãe e disco rígido;
- Capacidade de proteção de “flash EPROM” contra gravação, realizada por intermédio da desabilitação de opção por software (BIOS);

**1.5. PLACA-MÃE:**

- Deverá suportar FSB ou Hypertransport de 1066 MHz;
- Deverá suportar 8 GB de memória;
- Possuir interface de disco rígido padrão SATA;
- Interface padrão UltraDMA 100 ou superior;
- Possuir chip de segurança TPM 1.2 integrado na placa mãe, não será aceita solução em slot;

**1.6. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO**

- Pelo menos 1 (uma) unidade de disco rígido interna, com as seguintes características:
  - Padrão SATA ou superior;
  - Velocidade mínima de 5.400 (cinco mil e quatrocentos) rotações por minuto;

**PROMOEX**

- No mínimo 250 (duzentos e cinquenta) GB de capacidade com tecnologia SMART, no mínimo II;
- Possuir sensor de movimentos repentinos ou queda livre;
- Conectada à Controladora integrada ao equipamento;
- Unidade gravadora DVD-RW/CD-RW interna, com tecnologia dual layer.

**1.7. CONTROLADORAS INTEGRADAS E OU INTERNAS AO NOTEBOOK**

- Controladora de rede GIGABIT Ethernet ou superior, com as seguintes características mínimas:
  - Possibilidade de operar à 10, 100 e 1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade da rede;
  - Capacidade de operar no modo full-duplex;
  - Conector RJ-45 fêmea.
- Controladora de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 a/g/n (Wi-fi).
- Controladora de vídeo com capacidade para 128 (Cento e vinte e oito) MB de memória compartilhada ou própria e compatibilidade com o Directx 10;
- Controladora de áudio estéreo, mínimo 16bits.
- Bluetooth 2.0 Integrada ao equipamento.
- Câmera integrada ao gabinete compatível com a placa de vídeo do equipamento. Não serão aceitas soluções externas através de conexão USB ou compatível;

**1.8. PORTAS/SLOTS DE I/O INTEGRADAS AO NOTEBOOK**

- Mínimo de 3 (três) portas USB 2.0;
- Mínimo de 1 (uma) porta IEEE 1394;
- Mínimo de 1 (um) conector de Docking Station;
- Mínimo de 1 (um) conector de bateria estendida (viagem);
- Mínimo de 1 (uma) porta de vídeo com conector de 15 pinos;
- Mínimo de 1 (uma) porta de rede, com conector RJ-45;
- Mínimo de 1 (um) slot ExpressCard/54 ou ExpressCard/34;

**1.9. TELA DO NOTEBOOK**

- Tela de 14,1" LCD, matriz ativa padrão WXGA ou superior, com suporte mínimo a resolução de 1280x800 com 16 milhões cores;
- Será aceita variação de +/- 10% no tamanho da tela (12,6" a 15,5").

**1.10. PESO**

- Peso máximo no notebook incluindo a bateria primária e as unidades de Disco rígido (HDD) e CD/DVD: 2,5 KG.

**1.11. MULTIMÍDIA**

- 1 Entrada de microfone;
- 1 Saída de fone de ouvido;
- 1 Microfone integrado;
- Autofalantes estéreo integrados;
- Teclas exclusivas de controle de volume (+ e -) e mudo;
- Possuir WEBCAM integrada ao monitor.

**1.12. GABINETE, TECLADO E MOUSE**

- Gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio ou alumínio;

**PROMOEX**

- Dispositivos de apontamento integrado ao gabinete do equipamento do tipo Touch Pad com Zona Scroll;
- Teclado com pelo menos 82 (oitenta e duas) teclas, com layout ABNT2 e teclas “full-size” para facilitar a digitação;
- Entrada, integrada no Chassi, para cabo de segurança padrão Kensington Lock;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
- Teclado resistente ao derramamento acidental de líquidos (selado) para evitar que líquidos ultrapassem o teclado.

**1.13. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA**

- Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110 / 220 VAC e tensão de saída compatível com o notebook.
- Bateria primária, com no mínimo 6 (seis) células, interna, padrão Lithium Ion, com capacidade para pelo menos 50 WHr e autonomia mínima de 4 horas.

**1.14. MALETA PARA TRANSPORTE / MOUSE**

- Maleta para transporte em nylon, com espaço interno suficiente para transportar o notebook e seus acessórios.
- Deverá ser fornecido um mini-mouse, na cor predominante do equipamento; apresenta 3 botões, sendo 1 rolagem scroll; interface USB, apresentar sensor óptico com no mínimo 400 dpi; compatível com Windows XP/Vista/7 e fio com extensão mínima de 1m;

**1.15. SOFTWARE**

- O notebook deverá possuir licenciamento para sistema operacional **Microsoft Windows 7 Business OEM em português, com possibilidade de downgrade para Microsoft Windows XP Professional**, deverá ser fornecido CD / DVD de recuperação com a configuração integral da imagem do padrão;
- Deverá ser fornecida, em arquivo eletrônico, relação constando número identificador único para cada microcomputador com respectivo número serial (licença OEM);
- Deverão ser fornecidos todos drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;
- Os drivers de todos os dispositivos ofertados com o equipamento devem ser compatíveis com os sistemas operacionais: Windows 7 e XP Professional;
- Deverão ser fornecidos os softwares de gerenciamento de hardware do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceita solução em OEM.

**1.16. SEGURANÇA**

- Deve emitir alerta de alteração de memória RAM;
- Deve possuir local apropriado na BIOS para inserção de número de Patrimônio;
- Deve possuir senhas distintas para setup e inicialização do equipamento;
- Módulo de segurança TPM 1.2 integrado;
- Leitor biométrico integrado ao equipamento não sendo aceitas soluções externas;
- Deve vir acompanhado de software de segurança do mesmo fabricante do equipamento, possuindo no mínimo os seguintes recursos:
- Capaz de alterar parâmetros da BIOS do equipamento;
- Capaz de gerenciar / configurar os recursos de segurança integrados ao equipamento:
  - Módulo de Segurança TPM 1.2
  - Leitor biométrico;

- Deve possuir módulo que credencie o usuário através de impressão digital evitando assim que o mesmo utilize senha convencional para logon no sistema operacional.

#### **1.17. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO**

- O fabricante deverá fornecer em CD / DVD ou disponibilizar na Internet um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
  - A arquitetura deverá ser client-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente.
  - A console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto.
  - Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional.
  - Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido e possível falha no disco rígido (SMART)
  - Diagnóstico remoto: deverá ser possível realizar algum tipo de diagnóstico remotamente.
  - Através da console de gerenciamento deverá ser possível fazer atualização de BIOS e drivers do equipamento ofertado, remotamente.
  - Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela. Tudo remotamente e com o equipamento desligado, independente do estado do sistema operacional.

#### **1.18. OUTROS REQUISITOS:**

- É obrigatório, sob pena de desclassificação, a comprovação, através de manuais e/ou catálogos e/ou folders do fabricante de todas as especificações exigidas no edital.
- Comprovante de que a licitante é fabricante, ou distribuidora, ou representante credenciada dos equipamentos objeto deste Pregão e, no caso das duas últimas hipóteses, está autorizada pelo fabricante a fornecer, instalar e a prestar assistência técnica e manutenção.
- A empresa fornecedora do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro;
- A garantia do(s) produto(s) ofertado(s) será de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, para tal, a Empresa vencedora do certame licitatório, se responsabiliza pelo funcionamento incondicional do equipamento(s), mantendo-o(s) operacional(is) ininterruptamente durante o período de garantia, exceto pelo prazo(s) estabelecido(s) para o(s) atendimento(s) descrito(s) a seguir:
  - A assistência técnica do(s) equipamento(s), será de atendimento “On Site”, nos locais de entregas dos equipamentos, em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas para as Capitais e demais localidades após a abertura do chamado técnico, independente do meio de solicitação, excluídos Sábados, Domingos e Feriados a solução do reparo deve ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado. Caso não seja possível o reparo no local, deverá ser instalado equipamento de backup;
  - Todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto contratado, quanto à entrega dos materiais, tais como: deslocamento, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., bem como providências quanto a legalização do fornecimento perante os órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da contratada;

PROMOEX

- Todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto contratado, durante o período de garantia dos equipamentos, conforme especificação de cada item, tais como: deslocamento, fretes, impostos, taxas, diferenciais de alíquotas ou outras despesas fiscais, encargos sociais e etc., bem como providências;
  - Quanto a legalização do fornecimento perante os órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da contratada;
  - Manter Central de Atendimento Corporativo, com sistema de ligação gratuita 0800 permanente e deverá ser disponibilizado os serviços de garantia por meio de e-mail ou via Chat na Internet, durante todo o prazo de garantia;
  - A empresa fornecedora ou fabricante deverá possuir no seu sistema de suporte um serviço de diagnóstico remoto, que poderá ser feito via Internet.
- Deverá vir acompanhado da proposta cópia do Atestado de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o Computador está em conformidade com as normas **IEC60950** (*Safety of Information Technology Equipament Including Eletrical Business Equipament*), **RoHS** (*European Union Restriction of Hazardous Substances*) e **EPEAT** (*Eletronic Product Environmental Assessment Tool*), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificados ouro e/ou prata, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamentos agridam o meio ambiente.
  - Poderá ser solicitada amostra, sem ônus para ao TCE/GO, do objeto a ser ofertado a fim de verificar o atendimento aos termos do Edital:
    - O prazo para entrega das amostras será 02 (dois) dias úteis contados da solicitação na sessão pública do pregão.
    - No caso de não atendimento à exigência deste item ou no caso de a amostra não ser aprovada pela área de avaliação do TCE/GO, o pregoeiro desclassificará a proposta e convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.
    - O licitante que enviar a amostra devesse retirá-la no prazo de 2 (dois) dias úteis depois da divulgação pelo pregoeiro do resultado da verificação realizada pela área responsável.

1.19. VALOR ESTIMADO:

DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Notebooks necessários à reestruturação do Parque Tecnológico do TCE/GO, envolvendo Garantias, Assistência Técnica especializada e condições de acondicionamento e transporte para fins de entrega	60	R\$ 3.684,67	R\$ 221.080,00

Goiânia, 15 de Janeiro de 2010.

**Renato Kronit de Souza**

Diretor da Divisão de Processamento de Dados  
Gerente do Produto 2.5.4 - PROMOEX – TCE/GO

### ANEXO III

#### PLANILHA MODELO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2010

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e seus Anexos.

DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNIT *	VALOR TOTAL*
Notebooks necessários à reestruturação do Parque Tecnológico do TCE/GO, envolvendo Garantias, Assistência Técnica especializada e condições de acondicionamento e transporte para fins de entrega	60		

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Fornecer os bens no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

**PROMOEX**

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**OBSERVAÇÕES:**

1. DEVERÁ ser apresentado juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, ou CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.

2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no e as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

ANEXO IV

OUTRAS DECLARAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,

**a) DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

**b) DECLARA**, para os devidos fins e a quem possa interessar que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

**c) DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2010**

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

....., em ..... de ..... de 2010.

---

Representante Legal